

pena de preclusão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias (art. 36, § 7º, Resolução TSE nº 23.604/2019), nos termos do despacho ID 18269126, abaixo transcrito.

"Vistos.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral (art. 36, § 6º Resolução TSE nº 23.604/2019), oportunidade em que poderá, sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Após a manifestação do Ministério Público Eleitoral ou o transcurso do prazo mencionado, intimem-se o órgão partidário e seus responsáveis para se defender a respeito das falhas indicadas nos autos, oportunidade em que poderão requerer a produção de provas, sob pena de preclusão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias (art. 36, § 7º, do mesmo normativo).

Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação do órgão partidário, acompanhada ou não de documentos, e encerradas as diligências, à Assessoria de Exame de Contas e Partidárias - ASEPA para a emissão de parecer conclusivo das contas (art. 38, da resolução de regência).

Concluídas as diligências, voltem-me conclusos.

Finalmente, AUTORIZO a reabertura do Sistema SPCA, para que a agremiação realize as devidas alterações nos demonstrativos.

P. I.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Cuiabá (MT), datado e assinado eletronicamente.

LUIZ OCTAVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Juiz-Membro Relator"

Cuiabá, 21 de setembro de 2022

Ângela Aparecida Gabana de Queiroz

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

ATOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAIS

EDITAL N. 6/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR, MM. JUIZ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, considerando o disposto no artigo 63, §1º e §2º da Resolução TSE nº 23.673/2021, e ainda o fato de que 3 (três) representantes de entidades fiscalizadoras não devolveram as cédulas de votação devidamente preenchidas no quantitativo necessário, ficam convocados os eleitores abaixo relacionados para a função de auxiliares de serviços eleitorais:

Nome	Inscrição Eleitoral
ALEXANDRE TABORDA COSTA	2602 4760 0108
ANA KAROLINE A. S. DE BRITO	0352 9072 1821
BELISA MARIA MOURA MESQUITA	0253 6812 1856
DOMINIK BARRETO DA CUNHA	0329 3046 1813
FABIA REGINA ZYS D'OLIVEIRA	0176 6399 1872

LUMA LORRAINNY DA COSTA SILVA	0382 8074 1848
MARIETHY STEFFANIA REZENDE VELOSO	0255 5849 1880
RAFAELA CAMILA SOARES DIAS COSTA	0280 4361 1880
VIVIANNE MOTA SANCHES MESQUITA	0206 0616 1880
YASMIM GONÇALVES PERON	0317 3785 1848

Os referidos eleitores deverão proceder ao preenchimento das cédulas de votação faltantes que serão utilizadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) durante a realização do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, que acontecerá no dia 2/10/2022.

Nos termos do §2º, art. 63 da Resolução TSE n. 23.673/2021, as cédulas serão preenchidas com os números correspondentes a candidatas e candidatos registrados, a votos nulos e a votos de legenda, e existirão cédulas com votos em branco.

As cédulas deverão ser devolvidas, devidamente preenchidas, até o dia 28/9/2022.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no sítio *internet* do TRE-MT. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR

Presidente da Comissão

EDITAL N. 5/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR, MM. JUIZ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, considerando o disposto no inciso II, art. 3º da Resolução TSE n. 23710/2022, as seções eleitorais para a realização do projeto piloto com biometria serão escolhidas/sorteadas dentre as presentes no local de votação n. 2933 - FATEC-SENAI Faculdade de Tecnologia SENAI/MT, localizado na Av. XV de Novembro, 303, Porto, Cuiabá-MT.

Nos termos do Edital n. 4/2022, publicado no DJE n. 3740, de 13/9/2022, o sorteio das urnas a serem auditadas pelo TRE-MT nas Eleições 2022, por meio dos testes de integridade e de autenticidade, ocorrerá entre às 7h e 12h do dia 1º de outubro de 2022 no plenário do TRE-MT. Na hipótese de ocorrer votação em segundo turno, o sorteio das urnas será realizado entre às 7h e 12h do dia 29 de outubro.

Ficam convocados os partidos políticos, as federações, as coligações, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público, o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, a Controladoria-Geral da União, a Polícia Federal, a Sociedade Brasileira de Computação, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, as Forças Armadas, a Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S, entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública, credenciadas junto ao TSE; e os departamentos de Tecnologia da Informação de universidades credenciadas junto ao TSE para, havendo interesse, indicarem representantes para acompanhar os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

De acordo com o artigo 54 da Resolução TSE n. 23.673/2021, os trabalhos de auditoria da votação eletrônica são públicos, podendo ser acompanhados por qualquer pessoa interessada.